



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

DESPACHO

Em atenção ao disposto no art. 197 c/c art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT que estabelece que recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia aos Vereadores nos 10 (dez) dias seguintes, contados do recebimento, enviando à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e da Ordem Econômica para emissão de parecer, bem como submete o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a esse trâmite e proposições que a modificam. Nesse sentido, dispensa-se a análise do presente projeto pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

Denise C. G. Maciel

DENISE CRISTINA GOMES MACIEL

Assessora Jurídica Legislativa

Mat. 06856-0 CMT